



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 141/2021, de 14 de setembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.425 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal "raspou ganhou".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 7º da Lei Municipal nº 763, de 14 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - As empresas interessadas em participar do Programa "Raspou Ganhou", deverão apresentar a documentação após 05 (cinco) dias úteis da data de publicação desse Decreto, respeitando os seguintes critérios;

- I- Possuir alvará vigente no Município de Saudade do Iguaçu Pr.
- II- Apresentar Certidão Negativa Municipal.
- III- Estar regularmente associado na ACESI (Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu).
- IV- Apresentar declaração de adimplência junto a Associação Comercial.
- V- Ter expedido nota fiscal/cupom fiscal nos últimos 3 (três) dias que antecedem ao Decreto Regulamentar do Programa.

Art. 2º - O valor orçamentário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), disponibilizados pelo Art. 3º da Lei 1.425/2021, será distribuído de acordo com os valores que seguem.

Raspinhas Premiadas	Valor Premiação	Total Premiação
28 Unidades	R\$ 607,00	R\$ 16.996,00
112 Unidades	R\$ 250,00	R\$ 28.000,00
10 Unidades	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
30 Unidades	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 3º - A quantidade de raspas a serem entregues aos comerciantes será definida pela ACESI (Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu), seguindo as orientações do Art. 5º da Lei 1.425/2021.

§1º - a distribuição das raspinhas será de total responsabilidade da ACESI (Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu), a qual será acompanhada pela Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo.

§2º - Cada comércio será responsável pela distribuição das raspinhas a população, organizando os valores e quantidades de raspas entregues a seus clientes.

Art. 4º - A validade do Programa “raspou ganhou” será, **das 08:00hrs do dia 23/09/2021 até às 20:00 hrs do dia 31/12/2021.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº. 2350 ANO X DE 16/09/2021 - Pagina nº 09

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>